



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Raiana Hoffmann.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de **TINTA PARA IMPRESSORA E ADAPATADOR DE REDE SEM FIO USB**, visando suprir a necessidade e demandas ordinárias da Sede Administrativa do IPS/SMJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de tinta para impressora decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressões de documentos coloridos e monocromáticos, sendo indispensável para a execução das demandas diárias. E ainda, a aquisição de novos adaptadores de rede sem fio USB, sendo um dispositivo essencial para permitir a conexão de dispositivos como computadores, notebooks, impressoras ou qualquer outro equipamento eletrônico a redes sem fio, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e burocrático do IPS/SMJ.

4.2. Nesse sentido, o IPS/SMJ planeja a aquisição dos materiais com base no levantamento do consumo necessário para atender a demanda desta Autarquia.

4.3. A modalidade de licitação para a aquisição do material será de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços é fundamental para embasar a estimativa de valores das contratações, garantindo que os preços praticados estejam alinhados com o mercado. Ela assegura a obtenção de propostas justas e evita superfaturamentos, contribuindo para a eficiência e transparência dos gastos públicos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Tinta para impressora Epson L575, conforme discriminação:

Produto	Código	Cor	Quantidade	Volume
Tinta Preta Epson L575	BK664	Preto	2	1 Litro



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

Tinta Azul Epson L575	C664	Azul	1	1 Litro
Tinta Vermelha Epson L575	M664	Vermelho	1	1 Litro
Tinta Amarela Epson L575	Y664	Amarelo	1	1 Litro

6.1.2. Adaptador de rede sem fio USB, conforme discriminação:

Produto	Código	Quantidade
Adaptador de rede sem fio, USB 2.0, velocidade wireless de 150 Mbps	8596	04

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço, atendidas as especificações constantes neste termo de referência.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Pelo material acima discriminado a empresa apresentará Proposta de Preços englobando todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, encargos fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária para cobertura da referida despesa advirá dos seguintes elementos de despesa:

- 0220010927200302.049 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1802 - Ficha: 19 - Sub elemento: 33903016 - Material de Expediente (Tintas).
- 022001.0927200302.049 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1802 - Ficha: 019 - Sub elemento: 33903017 - Material de Processamento de Dados (Adaptador USB).

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue em sua totalidade e de forma imediata, na Sede do IPS/SMJ, situada na Rua dos Imigrantes, nº 245, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, e conferido por servidor designado para fiscalização deste instrumento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Contratante efetuará o pagamento após a entrega do material no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal deste termo de referência.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a Contratada a entrega de material indicando o dia, local e horário que o material deverá ser entregue.

12.2. Efetuar os pagamentos nos prazos indicados conforme item 11.

12.3. Notificar o Contratado, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Instrumento, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/2021.

13.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

13.3. Respeitar criteriosamente as especificações da Contratante.

13.4. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

13.6. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

13.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços em referência ficará sob a responsabilidade da servidora do IPS/SMJ, Sr^a Vanusa da Penha Ribeiro dos Santos, Coordenadora Administrativa e Pessoal, e ficando como suplente a Sr^a Raiana Hoffmann, Coordenadora de Contabilidade, Orçamento e Finanças.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme o Art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa;
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.3.** Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;
- 15.4.** A aplicação da multa não impede que o IPS/SMJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará ao IPS/SMJ, além da multa, a apuração das perdas e danos;
- 15.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
- 15.6.** Estas sanções serão aplicadas em conformidade ao que compreende do Art.157 ao Art. 163 da Lei 14.133/2021.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1.** Em uma das Hipóteses previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Contratante;
- 16.3.** Mediante o fim do objeto contratado.

17. DO FORO

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações que, por ventura, possam ocorrer oriundas direta ou indiretamente desta contratação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de abril de 2025

DAVID RAASCH
Presidente Executivo do IPS/SMJ



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

RAIANA HOFFMANN

Coordenadora de Contabilidade, Orçamento e Finanças
Responsável pela elaboração do TR

VANUSA DA PENHA RIBEIRO DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Pessoal
Fiscal da Contratação